

# Educação popular, sociedade e drogas: uma perspectiva para o trabalho socioeducativo

## Popular education, society and drugs: a perspective for socio-educational work

Ivonaldo Neres Leite\*

**Resumo:** O artigo tem como objetivo desenvolver uma análise no sentido de apresentar uma perspectiva de abordagem sobre as drogas a partir da Educação Popular. Para atingir este propósito, metodologicamente, apoia-se na referida revisão bibliográfica, abrangendo trabalhos em língua portuguesa, espanhola, francesa e inglesa. Alguns dos seus resultados são, por exemplo: 1) a abordagem da Educação Popular sobre as drogas requer um escrutínio sócio-histórico delas no contexto da relação sociedade e desvio social; 2) a Educação Popular demanda uma mudança discursiva na forma de se referir às pessoas que usam drogas, na perspectiva de superar a linguagem estigmatizada; 3) o trabalho socioeducativo no âmbito das ações de redução de danos, sob a Educação Popular, implica conhecimentos interdisciplinares. Dentre as conclusões, afirma-se que o estudo das drogas necessita ser situado analiticamente no plano social, e não na esfera dos fatores individuais, que tendem a definir o seu uso como uma patologia estritamente pessoal.

**Palavras-chave:** Educação Popular, drogas, políticas, sociedade.

**Abstract:** This paper aims to develop an analysis in the sense of presenting a perspective of approach on the drugs according to Popular Education. To achieve this purpose, methodologically, it is based on the bibliographic review mentioned above, covering works in Portuguese, Spanish, French and English. Some of its results are, for example: 1) Popular Education's approach about drugs must carry out a socio-historical scrutiny of them in the context of the relationship society and social deviance; 2) Popular Education requires a discursive change in the way of referring to people who use drugs, to overcome the stigmatized language; 3) Socio-educational work in the field of the harm reduction actions, according to Popular Education, demands interdisciplinary knowledge. Among the conclusions, it is affirmed that the study of the drugs must be analytically situated in the social plane, instead of being in the sphere of individual factors, which tend to define its use as a strictly personal pathology.

**Keywords:** Popular Education, drugs, policies, society.

**Recebido em: 29/07/2018. Aceito em: 31/10/2019**

---

\* PhD em Sociologia da Educação pela Universidade do Porto (Portugal). Pós-doutor em Sociologia pela Udelar (Uruguai). Professor da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), no Centro de Ciências Aplicadas e Educação (CCA); Coordenador do Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação, Sociedade e Culturas (GEPEDUSC)/UFPB-CNPq. E-mail: ivonaldo.leite@gmail.com.



This content is licensed under a Creative Commons attribution-type BY

## Introdução

Este trabalho decorre de uma pesquisa de pós-doutorado mais ampla, realizada em Montevideu, no contexto da implementação da política de descriminalização e venda legal de cannabis, focando, entre outros aspectos, a dimensão educativa da política. O que aqui se apresenta decorre fundamentalmente da revisão da literatura sobre o tema, feita no âmbito da investigação, embora alguns elementos empíricos sejam realçados.

O artigo tem como objetivo apresentar, a partir de um enfoque alternativo, uma perspectiva para o trabalho socioeducativo no contexto das drogas, tendo como referência as bases da Educação Popular. Procurando atingir este propósito, o trabalho está estruturado em torno de quatro tópicos, além desta introdução e das considerações finais, quais sejam: i) Educação Popular: heterogeneidades originárias e escopo; ii) sociedade, normas, desvio social e drogas: uma esfera desafiante à Educação Popular; iii) drogas, políticas e proibicionismo: uma incursão sócio-histórica; iv) *para além do discurso proibicionista sobre drogas: modalidades de abordagem da Educação Popular. Em termos conclusivos, dentre outros elementos, assinala-se, por exemplo, que a abordagem da Educação Popular inscrita pelo trabalho supera as explicações que descrevem o consumo de drogas como sendo resultado de fatores estritamente individuais, não poucas vezes definidos como patologias absolutamente pessoais.*

## Educação Popular: heterogeneidades originárias e escopo

Uma abordagem sobre a Educação Popular que tenha como perspectiva colocá-la diante das demandas da formação, da pesquisa e da intervenção oriundas dos desafios das temáticas contemporâneas, como é o caso das drogas, requer, antes de tudo, que se lhe reponha a sua dimensão sócio-histórica. Esta é uma condição imprescindível para que ela seja revestida de base conceitual e, assim, possa responder consistentemente as questões que pautam o debate atual a respeito da relação entre sociedade e intervenção educativa.

Como é convencional proceder quando se procura captar as dimensões sócio-históricas (BURKE, 1980), deve-se começar buscando a própria genealogia da Educação Popular. Parece ser razoavelmente fiável afirmar que o que se tem sublinhado sob esta denominação é fundamentalmente um fenômeno surgido na América Latina<sup>1</sup>, tendo primórdios fortemente radicados na segunda metade do século XX no Brasil<sup>2</sup>. O seu desenvolvimento está vinculado, entre outros, aos seguintes fatores:

a) A constituição do Movimento de Cultura Popular (MCP) em Recife, em 1960, por estudantes universitários, artistas e intelectuais, em ação conjunta com a prefeitura da cidade, sendo prefeito à época Miguel Arraes. O MCP foi organizado sob a influência de fontes como o movimento francês *Peuple et Culture*<sup>3</sup>, e tinha as suas atividades orientadas fundamentalmente para o desenvolvimento de ações socioculturais, a conscientização da população e a alfabetização de adultos. Figuravam entre os seus integrantes Ariano Suassuna e Francisco Brennand. Foi extinto pelo golpe civil-militar de 1964.

b) O método de alfabetização de adultos criado por Paulo Freire, relacionando educação e política, marcado por uma dupla operacionalização (FREIRE, 1987; 1982; 2000). Ou seja, inicialmente, um momento preliminar de estudo da

<sup>1</sup> No entanto, não se deve desconsiderar a influência de fatores do contexto europeu, como as ações socioculturais, sociopolíticas e a constituição das universidades populares.

<sup>2</sup> Digo primórdios fortemente radicados no Brasil, e não "os primórdios" – o que daria a ideia de fonte única e absoluta -, pois evidentemente não se deve ignorar, por exemplo, as raízes argentinas da Educação Popular, sendo imprescindível que as análises tenham em atenção, entre outras contribuições históricas, o papel do Departamento de Extensão Universitária da Universidade de Buenos Aires (DEU) e o trabalho de Amanda Toubes. Ver Toubes (1961) e Toubes et. al. (2006, 2001).

<sup>3</sup> Movimento fundado por universitários e militantes da Resistência Francesa diante da ocupação nazista durante a Segunda Guerra Mundial. Os seus principais fundadores foram Joffre Dumazedier, Paul Lengard, Bemnigno Cáceres y José Rován. *Peuple e Culture*, além de apostar nos recursos da poesia, do teatro, do canto e da arte, da história e da filosofia, procurava desenvolver uma formação geral, como assinalou Dumazedier et. al. (2001), voltada à aprendizagem das seguintes dimensões: observação, leitura da realidade, análise, formas de expressão individual e em grupo; ou seja, tratava-se, segundo Dumazedier, de ensinar a pensar cientificamente partindo de fatos que se deveria enfrentar na prática. Esse modo de proceder era valorizado pela Resistência Francesa no combate clandestino diário que tinha que travar contra os nazistas.

realidade - à maneira histórico-sociológica - onde será desenvolvida a alfabetização, pesquisando, por exemplo, os modos de vida da localidade. Em seguida, o segundo momento com os passos de execução do método propriamente dito, isto é: i) levantamento do universo vocabular dos grupos com os quais se trabalhará; ii) escolha das palavras selecionadas do universo vocabular pesquisado; iii) criação de situações existenciais típicas do grupo de educandos que se tem em foco; iv) elaboração de fichas-roteiro para auxiliar os coordenadores de debate no trabalho que desenvolverão; v) elaboração de fichas com a decomposição das famílias fonêmicas correspondentes aos vocábulos geradores.

c) A criação do Movimento de Educação de Base (MEB), em 1961, vinculado à Igreja Católica através da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), e que adotou a perspectiva sustentada por Paulo Freire.

d) A fundação do Centro de Cultura Popular (CPC) da União Nacional dos Estudantes (UNE), em 1962, concebendo a reflexão racional e a arte como dispositivos indutores da transformação social, tendo entre os seus integrantes, por exemplo, o sociólogo Carlos Estevam Martins, o cineasta Carlos Diegues e o poeta Ferreira Goulart.

Assim como ocorreu com o Movimento de Cultura Popular, também o CPC foi extinto depois do golpe civil-militar de 1964. Por outra parte, dos referidos entes organizativos, o MEB foi o único a sobreviver durante a ditadura, principalmente em decorrência da sua ligação com a Igreja Católica, e assim continuou com as suas atividades, conforme a adequação e os condicionamentos do novo contexto<sup>4</sup>.

De toda forma, no marco original da Educação Popular, há um núcleo programático que a distingue da educação formal convencional (LEITE, 2018), na medida em que é dotado de

premissas metodológicas (conhecer a realidade), cognitivas (produzir conhecimentos), políticos (intervenção na realidade, transformação social) e de sociabilidade (busca de novas formas de relações humanas). Ainda que o predomínio atual das *dimensões relacionais* na Educação Popular, como tenho realçado (LEITE, 2018), tenda a ignorar estas premissas – ou, no máximo, incida sobre a última de forma caricaturada -, elas estão inscritas em sua historicidade.

Tendo presente a sua base originária, parece ser possível estabelecer uma periodização da Educação Popular, segundo a estou sublinhando aqui, em três fases: a primeira que vai da sua ascensão até ao golpe civil-militar de 1964; a segunda que concerne ao período da elaboração e divulgação de suas perspectivas em outros países da América Latina<sup>5</sup>, de 1964 até ao fim do ciclo das ditaduras que tiveram lugar nessa região, fim ocorrido na década de 1980; e a atual fase, que se inicia sobretudo ao final da década de 1980<sup>6</sup>, com novas pautas e desafios contemporâneos (LEITE, 2018).

Os diferentes fatores que estiveram na origem da Educação Popular, assim como as implicações das suas distintas fases evolutivas, têm gerado uma pluralidade de enfoques e compreensões a seu respeito que chegam até mesmo, podemos dizer, muito provavelmente a se antagonizarem. Dessa forma, como enfatiza Calado (2014), o conceito de Educação Popular torna-se tão amplo que parece aproximar-se de uma panaceia, isto é, nele cabe quase tudo desde que, ao final, se acrescente um qualificativo: popular.

No fundamental, contudo, a questão não pode ser de adjetivo, mas de argumentação substantiva onde o recurso a um adjetivo não constitui

<sup>4</sup> Provavelmente daí se tenha derivado uma visão de Educação Popular com ênfase mais nas dimensões relacionais da ação educativa, e menos nos conteúdos necessários requeridos pela esfera cognitiva do processo de ensino-aprendizagem, o que parece ser atualmente uma orientação com forte predomínio no âmbito de determinadas perspectivas freireanas – sem se avaliar, no entanto, os efeitos indevidos que podem resultar disso. Na realidade, fatos como este possivelmente têm conexão com as diferenças que estiveram na origem da Educação Popular no Brasil, como, por exemplo, no que se refere ao tema do diretivismo e não diretivismo. A propósito deste debate, ver o trabalho de Gonzalez (2011) sobre as concepções de Educação Popular do MEB e do CPC.

<sup>5</sup> Essa segunda fase é um momento em que muitos intelectuais latino-americanos transitaram de um país para outro da região, em decorrência da perseguição movida pelas ditaduras que, em cadeia, ascenderam ao poder em seus diversos países. Dessa forma, desenvolveu-se uma ciência social própria da América Latina, com as suas elaborações sendo disseminadas pelas diversas nações que a constituem, e, nesse contexto, as formulações da Educação Popular também foram difundidas, assim como foram ainda os aportes da Teoria da Dependência.

<sup>6</sup> Possivelmente seja sintomático do novo tipo de pautas e dos novos desafios contemporâneos – por comparação com os anos 1960/1970 -, a experiência que o próprio Paulo Freire viveu à frente da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, a partir de 1989, e da qual se retirou em 1991.

o cerne do enunciado discursivo, e sim um meio de tradução qualitativa da argumentação, considerando, como diz Henri Lefebvre – recorrendo a Leibnez –, que as palavras servem para traduzir uma realidade e também para explicar as ideias, tendo presente que a linguagem não deve ser enfocada a partir do seu próprio interior, visto que a sua inteligibilidade requer que se tenha como referência a relação com a sociedade (LEFEBVRE, 1967). No que se refere à linguagem no âmbito da pesquisa, há mais a observar. “Ela tem uma dupla função: descritiva e explicativa. Se dá um passo decisivo adiante quando o pesquisador passa de um termo expressivo de sua investigação e de seu próprio pensamento a um termo que significa um conceito, situado em um conjunto de outros conceitos” (LEFEBVRE, 1967, p. 10).

Ir além da mera adjetivação demanda, portanto, um esforço analítico de maior fôlego. Nesse sentido, no caso da relação Educação Popular e drogas, é fundamental escrutinar o próprio conceito de sociedade, tendo em atenção os seus grupos sociais, as relações de poder e a definição de normas. É disso que tratarei a seguir.

### **Sociedade, normas, desvio social e drogas: uma esfera desafiante à Educação Popular**

Conforme sublinhou Becker (1963), em seu clássico trabalho sobre os *outsiders*, todos os grupos sociais estabelecem regras e, em determinado momento e sob determinadas circunstâncias, tentam aplicá-las. São regras sociais que definem situações e comportamentos considerados adequados, diferenciando as ações concebidas como “corretas” das apresentadas como “equivocadas” e, portanto, proibidas. Quando da aplicação da regra, quem nela não se enquadrar provavelmente será percebido como um infrator, um *desviado*, um tipo de pessoa incapaz de viver segundo as normas acordadas, não sendo, portanto, digno de confiança. Ou seja, será visto como um *outsider*, alguém que, como resultado do *desvio social* em que incorre, se coloca nas margens da sociedade, quer dizer, se põe na condição do que se considera um “marginal”.

As regras podem ser de diferentes tipos. No caso das leis oficiais, o Estado pode utilizar o seu poder de polícia para fazê-las cumprir. Em outras situações, como nos pactos referendados por sua antiguidade e tradição, seu incumprimento prevê

sanções informais de diversas modalidades. No entanto, nesse processo, há indagações a serem feitas, como, por exemplo: Quem estabelece as regras? Como elas são aplicadas? Conforme assinala Becker:

A diferença na capacidade de estabelecer regras e de impô-las a outros responde essencialmente a diferenças de poder (legal ou extralegal). Os grupos cuja posição social lhes confere armas e poder para fazê-lo estão em melhores condições de impor as suas regras. As distinções de idade, gênero, etnia e classe estão relacionadas com as diferenças de poder, que, por sua vez, explicam o grau em que cada um desses grupos é capaz de impor as suas regras aos outros (BECKER, 1963, p. 17-18).

Nessa perspectiva, fundamentalmente há que ter em conta que o *desvio* - o comportamento situado nas *margens* - não é tão somente uma característica de um ato em si cometido por uma pessoa, mas também uma consequência da aplicação de regras e punições ao que se considera um comportamento irregular, sendo o suposto infrator sancionado por terceiros. Ou seja, ao estabelecerem normas cuja infração constitui uma irregularidade, os grupos sociais criam o *desvio*. O *outsider* é produzido socialmente. Será *desviado* e posto nas *margens*, portanto, quem for assim descrito pelas regras, com estas requerendo que seja realizado um eficiente trabalho de rotulação pública dos comportamentos tidos por elas como desviados, para que então a etiquetagem comportamental que as mesmas realçam torne-se reconhecida.

Por outra parte, além de se enfatizar que o *desvio* é gerado pelas regras e pelas reações de pessoas e grupos sociais, deve-se assinalar ainda que os rótulos daí oriundos não são reconhecidos por todos, e que, “pelo contrário, são objeto de conflitos e desacordos: são parte do processo político da sociedade” (BECKER, 1963, p. 18). Por isso, muitas vezes, o grau em que um ato é tratado como *desviado* depende também de quem o comete e de quem se sente prejudicado por ele. Isto é:

As regras costumam ser aplicadas com mais força sobre certas pessoas do que sobre outras. Os estudos de delinquência juvenil deixam muito claro este ponto. Os processos

legais contra jovens da classe média não chegam tão longe como os processos contra jovens de bairros pobres. Quando é detido, é menos provável que o jovem de classe média fique preso por muito tempo. É menos provável que seja condenado e sentenciado. Estas diferenças ocorrem mesmo que a infração à regra haja sido igual em ambos os casos (BECKER, 1963, p. 12-13).

Tomados em conjunto, os referidos fatos constituem mais uma demonstração de que o *desvio* não é simplesmente uma qualidade presente em determinados tipos de comportamentos e ausente em outros. É mais o produto de um processo que envolve a forma como as pessoas (re)agem diante do “infrator”, na medida em que:

O mesmo comportamento pode constituir, em um determinado momento, uma infração à norma, e em outro momento, não; pode ser uma infração se é cometido por uma determinada pessoa, e por outra, não; e algumas normas podem ser violadas com impunidade, e outras, não. Em síntese, o fato de que um ato seja desviado ou não depende, em parte, da natureza do ato em si (vale dizer, se viola ou não uma norma) e, em parte, da resposta [reação] dos demais (BECKER, 1963, p. 14).

Disso resulta que a pessoa que tem um comportamento seu rotulado como *desviado*, e tida então como infratora, sendo etiquetada como *outsider*, pode ter um ponto de vista diferente sobre a questão, e assim repila a imputação que lhe atribuída. Pode ocorrer de ela não aceitar as regras segundo as quais está sendo julgada, e, portanto, conteste a competência e a legitimidade dos seus “juízes”.

Para além das ambivalências mais diretamente relacionadas às relações de poder que marcam a definição do *ato desviado* e a etiquetagem de alguém como um *outsider*, o caso de que se ocupa este trabalho, o das drogas, é bastante ilustrativo da dualidade que caracteriza a atribuição de imputações no tocante à designação do que é permitido e proibido, sobretudo quando se tem em conta a variável *drogas lícitas e drogas ilícitas*.

Quer dizer, existem diversas drogas cujo consumo é legal/lícito, pelo que então elas são socialmente aceites. As principais são as bebidas

alcoólicas<sup>7</sup>, o tabaco e a cafeína. No que diz respeito às drogas ilícitas, o consumo não é, por regra geral, aceite, e quem as consumir está sujeito, na maioria dos países, a formas mais ou menos graves de censura penal, além de enfrentar o estigma social. As drogas ilícitas mais consumidas são a cannabis, as anfetaminas, a heroína e a cocaína.

A ambivalência no contexto de uso é bastante acentuada, pois uma substância é considerada medicamento se for prescrita por um médico; fora dessa alçada, é simplesmente uma droga. De igual modo, um adito a um produto adquirido no mercado informal, é visto como um *drogado*; por outro lado, um adito a um produto obtido na relação médica é definido como um paciente (FERNANDES, 2011).

Mesmo existindo essa extrema incongruência no contexto do uso de drogas, o ato de consumir fora do que é considerado o padrão convencional está sujeito a controles sociais que, como ocorre diante do que é concebido como *comportamentos desviados*, buscam reprimi-los para sustentar os comportamentos valorizados socialmente. Os controles sociais afetam a conduta individual, em um primeiro momento, através do uso do poder, por via da aplicação de sanções. As condutas em relação as quais se atribui valor positivo são promovidas e as etiquetadas como negativas são castigadas. Como afirma Becker (1963), se fosse necessário impor a lei todo o tempo, seria muito difícil manter o controle. Dessa forma, são colocados em marcha outros mecanismos mais sutis que cumprem a mesma função. Um deles é o controle das condutas, o que se consegue modificando a noção que as pessoas têm da atividade que deve ser controlada e da possibilidade de envolver-se com ela. São inculcadas socialmente então noções a seu respeito. Nesse sentido, a informação pode ser ordenada

---

<sup>7</sup> A estabilidade da legitimação social do álcool faz com que, em geral, ele não seja comparado cotidianamente com outras drogas (ilícitas) em termos de efeitos problemáticos. No entanto, isso não logra ocultar o “inusitado”, principalmente quando consideramos que, “frente à convalidação social e complacência que o álcool produz, não é possível sustentar consistentemente que reprimir os usuários de drogas ilícitas suponha um critério de tutela da saúde pública ou da saúde social. Bastaria recordar as palavras cirroses hepáticas e *delirium tremens*, para advertir a incoerência” (NEUMAN, 1991, p.1). De resto, são inúmeros os delitos associados ao consumo problemático de bebidas alcoólicas, como os referentes ao trânsito.

de modo tal que os cidadãos se convencem de que a atividade em questão é inconveniente e imoral, e que, portanto, deve ser reprimida.

A operacionalização desse processo não é levada adiante, em muitas situações, sem o acionamento de variáveis político-ideológicas, e, em muitos casos, são mesmo elas a razão de se considerar um determinado comportamento como desviado e de se rotular quem nele incorre como um *outsider*. A esse respeito, o caso da cannabis é exemplar.

Na década de 1930, nos Estados Unidos, depois do fracasso da política proibicionista representada pela Lei Seca, vedando a comercialização de bebidas alcóolicas - e que gerou gângsteres como Al Capone -, a justificativa para obtenção de recursos destinados ao combate às drogas fragilizava-se. A Agência Federal de Narcóticos precisava de um novo objetivo que corroborasse a sua existência, e o seu diretor, Harry J. Anslinger, viu no combate à cannabis essa possibilidade (GARAT, 2016).

Diante de um Comitê da Câmara de Representantes, Anslinger deu expressão à cruzada que deveria ser empreendida contra a marijuana, ao mesmo tempo em que não escondia o preconceito que a “missão cruzadista” propagava. Os registros históricos dos seus posicionamentos a esse respeito são elucidativos, conforme Gerber (2004, p. 9) descreve as suas declarações: “A maioria dos fumadores de marijuana são negros, hispânicos, músicos de jazz e artistas. Sua música satânica é motivada pela marijuana e seu consumo por parte das mulheres brancas as fazem querer buscar relações sexuais com negros, artistas e outros”.

Nos anos seguintes, contudo, apesar da intensa cruzada, o consumo não diminuiu, e, sob uma forte pressão das autoridades estadunidenses, em 1961, a Convenção Única da ONU aprovou, em caráter imperativo aos países, o documento que é um marco do proibicionismo às drogas. Dez anos depois, o presidente Richard Nixon declarou a chamada ‘Guerra contra as Drogas’ e criou uma sucessora para a Agência Federal de Narcóticos, a DEA (Administração para o Controle de Drogas). Lançou-se, assim, um braço do governo dos Estados Unidos que, sob o pretexto de ‘livrar o mundo do problema problemas das drogas’, intervém em diversos países atualmente, sendo a América Latina uma

região paradigmática dessa intervenção<sup>8</sup>. A posição de Nixon sobre a questão seguiu os passos das manifestações preconceituosas de Anslinger, sendo que, no caso específico do presidente, havia ainda uma clara tentativa de manipulação político-ideológica, na medida em que atribuía a existência das drogas a uma ‘conspiração esquerdista e comunista’. Grillo (2011, p. 44) registra de forma reveladora as palavras de Nixon nesse sentido: “A homossexualidade, a droga, a imoralidade em geral são inimigas das sociedades fortes. Mas os comunistas e os esquerdistas as estão impulsionando. Estão tentando nos destruir”.

Tendo em conta esse tipo de posições, assim como as variáveis implicadas na relação sociedade, regras, desvio e produção de *outsiders*, e considerando as premissas do núcleo programático da Educação Popular que anteriormente estive a enfatizar (metodológicas, cognitivas, políticas e de sociabilidade), cabe enfatizar que o primeiro imperativo de uma abordagem da Educação Popular sobre as drogas é realizar um escrutínio sócio-histórico das políticas de drogas, da gênese/evolução do proibicionismo e da dimensão (geo)política que o tema comporta. Isto é, trata-se de acionar um pressuposto metodológico (lógico-histórico) para abordar o assunto, combinado com outro pressuposto que inquirir a questão do ponto de vista político, para, assim, proporcionar meios para que a premissa cognitiva da Educação Popular aporte a sua abordagem acerca do modo de focar as drogas.

Dessa forma, se o primeiro imperativo é realizar o escrutínio sócio-histórico, o segundo, por consequência, diz respeito a definir as modalidades específicas do desenvolvimento do trabalho educativo sobre as drogas desde a perspectiva da Educação Popular. Tem-se, portanto, um panorama que configura uma agenda de pesquisa e de intervenção desafiante ao campo da Educação Popular, ao mesmo tempo que a realidade social que perpassa o tema das drogas lhe demanda aportes para tratar das questões práticas que, dia a dia, emergem indagativamente e solicitando respostas urgentes. Considerando os limites de espaço deste trabalho, tratarei de forma introdutória dos dois referidos imperativos nas próximas seções.

<sup>8</sup> Retomarei esse tema e outros associados a ele, de forma pormenorizada factual e analiticamente, mais adiante.

## Drogas, políticas e proibicionismo: uma incursão sócio-histórica

Os primórdios do proibicionismo e da criminalização às drogas situam-se nas conferências de Shangai, em 1909, e de Haia, em 2012 (LABROUSSE, 2011). “Convocada sob o impulso dos Estados Unidos, a primeira tinha como um dos seus objetivos privar países europeus – em particular os imperialismos inglês e francês – de seus frutíferos monopólios do comércio do ópio” (LABROUSSE, 2011). Por outro lado, a origem da ideologia proibicionista está relacionada também com fatores políticos internacionais, como, por exemplo, a relação entre o comércio do ópio<sup>9</sup> e as guerras travadas por sua causa envolvendo Inglaterra e China<sup>10</sup>.

<sup>9</sup>Conforme assinala Garat (2016, p. 41), “o ópio é resultado do suco da papoula. Seu uso documentado remonta ao Neolítico. É um impecável calmante para dores. O Mediterrâneo e a Mesopotâmia albergaram os cultivos mais antigos. Há cerca de três mil anos antes de Cristo, os sumérios o utilizavam o seu suco. Na Babilônia, em Tebas, Roma e Atenas, entre outras cidades antigas, em seus momentos de esplendor, bebiam-no ou fumavam-no. Os romanos foram os primeiros que o usaram com o objetivo de levar o enfermo a uma morte sem sofrimento. A princípios do século XVIII, as cortes reais europeias utilizavam láudano, uma maceração alcóolica opiada, e outros derivados da papoula para uma variedade de *misteres*. Com o passar do tempo e a expansão comercial dos impérios, esse remédio passaria a ser comercializado entre os boticários a preços razoáveis, popularizando o seu uso, não só no Velho Continente senão também nos territórios ultramarinos dos reinos europeus durante os séculos XVIII e XIX”.

<sup>10</sup>Impulsionado pela Revolução Industrial e tendo uma grande rede de portos a sua disposição, o Império Britânico praticamente monopolizou o comércio mundial de ópio (que obtinha na Índia, então sua colônia). Os ingleses desbancaram os espanhóis no comércio de ópio com a China, e fixaram o produto como moeda de transação comercial, ou seja, obtinham dos chineses sedas, chá, porcelanas e outros bens, e lhes pagavam com ópio. Tratava-se de um negócio altamente favorável para o Império Britânico, e extremamente negativo para a China. Ademais, a monarquia chinesa passou a se preocupar com os efeitos que a indução à generalização do consumo de ópio causava. Assim, proibiu o ópio britânico, “o que fez o mercado clandestino crescer. A Companhia das Índias Orientais e, em menor medida, os portugueses continuaram com o contrabando de ópio, apesar de três imperadores distintos [chineses] terem proibido a sua exportação em 1729, 1799 e 1810” (GARAT, 2016, p. 42). Como protesto, em 1839, o governo chinês ordenou a destruição de um carregamento inglês. O Império Britânico considerou o ato uma afronta aos seus interesses comerciais e ordenou a invasão armada da China, dando início a chamada Primeira Guerra do Ópio, tendo como resultado a derrota chinesa e a entrega de Hong Kong aos vencedores. Em 1856, eclodiu uma Segunda Guerra do Ópio, após funcionários da China revisarem um navio inglês (os europeus consideraram que as cláusulas do acordo que colocou fim à Primeira Guerra do Ópio no estavam sendo respeitadas pelo governo chinês). Nessa Segunda Guerra, a Inglaterra teve o apoio da França e da Irlanda. Novamente derrotada, a China se viu obrigada a manter os seus portos abertos aos vencedores e a lhes pagar altas indenizações.

Motivou a iniciativa dos Estados Unidos de defender a realização da Conferência de Shangai fatores como: 1) aproximar-se comercialmente da China, procurando tirar proveito do nível de hostilidade entre este país e as nações europeias; 2) intervir no mercado mundial de ópio, rompendo a hegemonia inglesa; 3) exercer maior controle sobre a entrada deste produto no país. Com o objetivo de ampliar as discussões de Shangai, o governo estadunidense se empenhou na realização da Conferência de Haia, em 1912, tendo como foco o ópio. No entanto, os interesses político-econômicos em jogo dificultavam a definição de uma agenda de trabalho. De acordo com Escohotado (1998, p. 628),

Como em Shangai, a Turquia seguiu negando-se a participar, e Áustria-Hungria tampouco compareceu. Inglaterra só queria falar sobre morfina e cocaína, e a Alemanha protestava em nome dos seus poderosos laboratórios, alegando que a Suíça não estava presente e aproveitaria as restrições em seu benefício privado. Portugal defendia a sua indústria de ópio em Macau, e a Pérsia os seus ancestrais cultivos. A Holanda estava implicada no tráfico de ópio e morfina, e produzia milhares de toneladas de coca em Java. A França se encontrava dividida entre os rendimentos provenientes do consumo de opiáceos em Indochina e o temor de ver-se inundada pelos produtos de suas colônias. O Japão foi acusado de introduzir massivamente morfina, heroína e hipodérmicas no território chinês como parte dos seus propósitos invasores, embora tenha negado qualquer vínculo como semelhante coisa. A Rússia tinha uma considerável produção de ópio, mas inferior à de Siam. A Itália, que só compareceu no primeiro dia, colocou como condição para participar que se incluísse o tema do cânhamo, condição rechaçada pela maioria.

A Inglaterra havia sido o principal objeto de debate na Conferência de Shangai, como comercializadora de ópio, e então pressionava para que a Conferência de Haia discutisse também outras substâncias. Os ingleses adotaram estratégia estabelecer precondições para participar da Conferência de Haia, como, por exemplo, incluir no debate a regulação de alcaloides industrializados, como morfina e cocaína (SHEERER, 1993), pois, assim, a política exterior inglesa atendia às reivindicações das suas indústrias farmacêuticas,

que tinham os laboratórios alemães como os seus principais concorrentes. A Alemanha não se negou a participar, e aceitou as condições inglesas, mas, com o apoio da Holanda e da França, insistiu na participação de outros países, alegando que só dessa forma a Conferência teria força. Contudo, o propósito alemão, que foi alcançado, era atrasar as discussões. Ao final, alguns países não ratificaram a Convenção de Haia, como a própria Alemanha, França, Bolívia, Colômbia, Peru e os Países Baixos.

A Conferência de Haia foi o primeiro intento do proibicionismo coordenado mundialmente, tendo em conta o ópio e outras drogas, como morfina, heroína e cocaína. A Primeira Guerra Mundial eclodiu antes que a Convenção dela decorrente pudesse ser implementada, mas, ao seu fim, se reivindicou junto à Sociedade das Nações<sup>11</sup> a sua adoção. Derrotada na Primeira Guerra, a Alemanha foi obrigada a ratificar a Convenção de Haia, que foi anexada ao tratado de rendição em 1919 (Tratado de Versalhes) para assinatura.

Com base na Convenção de Haia, legisladores estadunidenses intensificaram as iniciativas para instituir e consolidar o proibicionismo no país. O senador Francis Burton Harrison apresentou um projeto de lei, que foi aprovado, criando um sistema terapêutico-policia, pois atava o segmento médico à lei através das diretrizes do *Narcotic Control Department*, tendo em perspectiva condicionar o uso de ópio, morfina e cocaína a fins médicos (RODRIGUES, 2004). Depois de recusar a constitucionalidade da lei, a Corte Suprema a validou em 1919. Também em 1919, o senador republicano Andrew Volstead aprovou o fim do comércio de bebidas alcólicas. Era o chamado *Volstead Act*, conhecido popularmente como Lei Seca, conforme já a mencionei anteriormente. Entre as organizações que apoiaram esta iniciativa, consta a *Ku Klux Klan*, que havia sido reorganizada pelo maçom e predicador metodista William Joseph Simmons em 1915<sup>12</sup> (BLANRUE, 2005).

<sup>11</sup> Instituição que precedeu à Organização das Nações Unidas (ONU).

<sup>12</sup> Organização racista surgida na segunda metade do século XIX, depois da Guerra de Secessão, a *Ku Klux Klan* despertou reações que levaram ao seu declínio. Porém, em 1915, William Joseph Simmons a reorganizou. Tratou-se do que ficou conhecido como a segunda *Ku Klux Klan*.

Assumindo um papel liderança nas políticas de drogas e pretendendo expandir a todo o mundo as suas diretrizes internas, o governo dos Estados defendeu a realização de uma nova conferência sobre o tema, sob os auspícios da Sociedade das Nações. Assim, em novembro de 1924, na sede dessa, em Genebra, se iniciaram as discussões que resultaram na II Convenção Internacional do Ópio. A Conferência foi marcada por significativas divergências, com os representantes dos Estados Unidos manifestando insatisfação com os rumos dos debates e com o fato de que as suas propostas não estavam tendo a aceitação que o seu governo pretendia. Além disso, alguns países produtores de cocaína não estavam de acordo com as medidas restritivas propostas, o que desencadeou acentuados desencontros, fazendo com que a Conferência fosse suspensa até 1925, o que motivou a retirada dos Estados Unidos do evento. Apesar dessa discrepância, a Convenção de Genebra adotou as propostas estadunidenses de penalização e criou o primeiro órgão multilateral responsável pela política mundial de drogas, isto é, o Comitê Central Permanente, tendo como principal atribuição realizar a fiscalização do mercado internacional das substâncias monitoradas pela Convenção. A marijuana foi incluída na lista das substâncias monitoradas.

Nesse contexto, os Estados Unidos se consolidaram como referência internacional nas decisões das políticas sobre drogas. Em 1930, Harry Jacob Anslinger assumiu o *Federal Bureau of Narcotic* e se empenhou na organização de uma nova conferência para limitar a fabricação de drogas narcóticas. Em tal ambiente, como já mencionamos antes, Anslinger vislumbrou o combate à marijuana e a sua total criminalização como uma nova forma de motivação e de obtenção de apoio ao discurso proibicionista, diante do fracasso da Lei Seca, objetivando obter recursos para levar adiante a 'cruzada'.

Depois de haver alcançado o seu propósito nos Estados Unidos, Anslinger assumiu um papel central na Conferência de 1931, realizada também em Genebra e no âmbito da Sociedade das Nações. Desse modo, foram aprovadas regras mais rígidas e se estabeleceu uma base mais concreta para impulsionar a expansão internacional do proibicionismo. A Convenção de 1931 tratou fundamentalmente de restringir as drogas

à escala do comércio medicinal e, ao mesmo tempo, desenvolver um padrão de medidas punitivas. Nesse sentido, recomendou que os países deveriam reunir informações sobre as suas necessidades de consumo medicinal, tendo em conta, por exemplo, no caso do ópio, a transformação do produto bruto em derivações, a partir do cálculo das necessidades anuais e da quantidade de reservas de estoque (ESCOHOTADO, 1998).

A Conferência de 1931 também exortou os países signatários a estabelecer uma política doméstica tendo como perspectiva a criação de estruturas de controle e fiscalização do uso e comércio de drogas consideradas legais, assim como de repressão às drogas ilegalizadas. O enfoque estadunidense sobre política de drogas estava se tornando hegemônico, e assim se abriu o caminho para o aprofundamento de medidas proibicionistas cinco anos depois, com a realização da Conferência de 1936, novamente em Genebra. Isto é, “o caminho para a institucionalização de medidas penais, no plano internacional, começou a ser aberto em 1931. Cinco anos depois, a tendência se concretiza, com a aprovação de medidas penais para o tráfico e consumo de drogas controladas” (RODRIGUES, 2004, p. 58). No início da Conferência, “Anslinger, novamente chefe da delegação estadunidense, propôs a criminalização não só de toda a produção e distribuição não médica das drogas, senão também do uso pessoal” (RODRIGUES, 2004, p. 58). O documento final da Conferência recebeu o nome de *Convenção para a Repressão do Tráfico Ilícito de Drogas*, e recomendava que os países deveriam elaborar legislações para punir severamente as infrações ao que estava sendo estabelecido. Em seu artigo 2º, afirma:

Cada uma das Altas Partes Contratantes [países] se obriga a ditar as disposições legislativas necessárias para castigar severamente e especialmente com penas de prisão ou outras penas de privação de liberdade, os seguintes delitos: a) fabricação, transformação, extração em geral, preparação, oferta, posse, venda, distribuição, compra, expedição em trânsito, transporte, importação e exportação de estupefacientes não conformes às disposições desta Convenção; b) participação intencionada nos delitos citados neste artigo [2º]; c) confabulação para um dos delitos referidos anteriormente; d) tentativas e, nas condições

previstas pela lei nacional, os atos preparatórios (SOCIEDADE DAS NAÇÕES, 1936, p. 1)

Com a eclosão da Segunda Guerra Mundial, as discussões sobre as drogas entre os países passaram por interregno. No entanto, pouco tempo após o final do conflito, em 1946, já sob a convocatória da Organização das Nações Unidas (ONU), se firmou um protocolo que reconhecia e atualizava os acordos anteriores. Em 1948 e 1953, firmaram-se protocolos em Paris e Nova Iorque respectivamente.

Contudo, foram protocolos pontuais, reforçando a perspectiva proibicionista, como, por exemplo, restringindo a produção de opiáceos na fonte. O evento que viria a marcar as políticas de drogas na segunda metade do século XX (até hoje), como já assinalai, teve lugar em 1961, com a Convenção Única da ONU sobre Estupefacientes. Composta por cinquenta e um artigos, a Convenção de 1961 relaciona os estupefacientes, classificando-os segundo as suas propriedades em quatro listas (ONU, 1961). Em síntese, pode dizer-se que as linhas básicas da Convenção são as seguintes: estabelece as medidas de controle e fiscalização; disciplina o procedimento para a inclusão de novas substâncias que devam ser controladas; institui a competência das Nações Unidas em matéria de vigilância interna; descreve as medidas que devem ser adotadas em nível nacional para a ação contra o tráfico, buscando iniciativas coordenadas com os Estados; apresenta tipificações penais, recomendando que o tráfico, a produção, a posse e o consumo de drogas em desacordo com a Convenção sejam punidos rigorosamente.

Os eventos internacionais posteriores sobre política de drogas e as ações da ONU seguem o marco da Convenção de 1961 (UNODC, 2013). Desse modo, em 1971, em Viena, firmou-se um acordo a respeito de substâncias psicotrópicas, para controlar a preparação, o uso e o comércio; em 1972, assinou-se o Protocolo de Emendas à Convenção Única, no sentido, por exemplo, de alterar a composição e as funções do Órgão Internacional de Controle de Estupefacientes; em 1977, na Conferência Internacional sobre o Abuso de Drogas e Tráfico Ilícito, buscou-se definir novas medidas para combater o tráfico; em 1988, a Convenção contra o Tráfico Ilícito de Estupefacientes e Substâncias Psicotrópicas

propôs o fortalecimento do controle de precursores químicos que podem ser utilizados na preparação de substâncias psicotrópicas; em 1998, a Sessão Especial da Assembleia Geral da ONU sobre Drogas elaborou uma Declaração com orientações exortando os países a desenvolver estratégias enfocadas conjuntamente na redução da oferta e da demanda, como forma de realizar o combate global às drogas.

Conforme demonstram as notas sócio-históricas que estivemos a realçar, o governo dos Estados Unidos tomou em suas mãos a política internacional de drogas, principalmente depois da Segunda Guerra, adotando a perspectiva de uma luta global contra as chamadas drogas ilícitas. Na década de 1970, o presidente Richard Nixon declarou o ataque total, como já realçamos, mas, até mesmo para entender (em parte) a guerra que proveio da sua presidência contra as drogas, é preciso considerar o que se passava na década de 1960 nos Estados Unidos.

Nos anos 1960, verificava-se no país da América do Norte um acentuado orgulho do *American Way of Life*, que se fincava em uma moral tida como “incorrupível” forjada pelo puritanismo, e que alimentava o desejo por metas de progresso retilíneo e proporções geométricas (NEUMAN, 1991). Porém, para muitos jovens, essa cosmovisão se fraturou nessa década, pois:

A guerra do Vietnã, as mortes violentas do presidente John Kennedy e seu irmão Robert, como a do pastor Luther King semearam angústia e desconsolo em grande parte da população, especialmente nos mais jovens. Paralelamente, conheciam-se atroz episódios bélicos e não bélicos de uma guerra, para muitos, incompreensível. Os soldados voltavam do Vietnã com fortes dependências, fumando marijuana e injetando-se heroína (NEUMAN, 1991, p. 12)

O LSD se havia popularizado na Califórnia, onde também se usava vastamente marijuana, mescalina, cogumelos alucinógenos, peiyote e heroína. Porém, foi a marijuana que se converteu na ‘droga do excluído’ (*the dropout*) para jovens passivos, sem projetos e perspectivas. Ela era estabilizadora de um mundo no qual eles se sentiam perdidos. Servia “a grupos que a consumiam

em comunidade, passivamente, ‘maneando a viagem’, distantes e retraídos de uma sociedade que não lhes motivava” (NEUMAN, 1991, p. 12).

Nessa fratura da cosmovisão em torno do *American Way of Life*, em decorrência das contradições da própria sociedade estadunidense, o governo do presidente Nixon preferiu ver uma ‘conspiração esquerdista e comunista’ que utilizava as drogas como arma para destruir os Estados Unidos. Foi a partir desse contexto que a política proibicionista foi intensificada e, com essa intensificação, veio a declaração de ‘Guerra contra as Drogas’, que perdura como linha de ação básica do país sobre o tema até hoje, e tem servido aos seus interesses geopolíticos. A opção bélica na forma de tratar a questão das drogas levou o governo estadunidense a criar estruturas operacionais específicas e adotar uma série de encaminhamentos, principalmente na América Latina.

O México, um grande produtor de marijuana na época, foi o primeiro palco de ação. O *Bureau of Narcotics and Dangerous Drugs* dos Estados Unidos realizou o operativo *Intercept* no território mexicano, e não se pode dizer que os seus resultados, em nível de combate global ao tráfico, foram relevantes. Conforme Garat (2016, p. 69):

Foi a primeira intervenção estrangeira que se valeu das forças armadas para lutar contra as drogas e provou ser um efetivo mecanismo para que os traficantes emigrassem a outros territórios. O golpe a cultivos e traficantes mexicanos significou o fortalecimento canábico nos campos colombianos e jamaicanos, a expansão das redes do tráfico para sua comercialização (GARAT, 2016, p. 69).

O governo estadunidense lançou um agressivo plano contra as drogas através das suas embaixadas na América Latina, e, a partir de 1970, todos os países do hemisfério adequaram as suas legislações internas à Convenção Única de Estupefacientes de 1961 e à de 1971 (Viena). Para monitorar pontos de produção e comercialização de drogas no mundo, Nixon criou, em setembro de 1971, o *Cabinet on Committee for International Narcotic Control*. Todavia,

Foi a DEA (Drug Enforcement Administration), nascida em 1973, que criou um verdadeiro cordão internacional para coordenar as in-

investigações e a repressão ao comércio de drogas ilícitas com os governos e as polícias locais de todo o mundo. As autoridades estadunidenses advertiam os países do sul que, ainda que não registrassem consumo elevado de drogas em seus territórios, isso iria mudar em pouco tempo, e, por essa razão, nada melhor do que cortar cooperativamente pela raiz o comércio de drogas. Em 1974, a DEA montou o seu primeiro grande operativo contra a Jamaica e um ano depois voltou ao México na chamada Operação Condor, eliminando plantações de cannabis. A plantação foi transferida para La Guajira colombiana. Aos poucos eram 70.000 as famílias colombianas que viviam do cultivo, obtendo rendimentos seis vezes superiores aos do café (...). O tráfico continuou aumentando (GARAT, 2016, p. 70).

Para impor o seu ponto de vista de maneira global sobre política de drogas, o governo estadunidense tem recorrido à multilateralidade da ONU, e assim, desde a segunda metade do século XX até hoje, exerce a hegemonia, conforme os seus interesses geopolíticos, na forma de tratar o tema. Para tanto, o papel desempenhado pela DEA tem sido central.

Os Estados Unidos passaram a manter membros da DEA nas suas embaixadas, e ela tem 86 escritórios em outros países. Conta com cerca de 11 mil funcionários, dos quais 5.500 são agentes especiais; na prática, a agência constitui uma polícia paralela em muitos países, que inclusive vai militarmente a frentes conflitivas, como, por exemplo, entre outras nações, no México, Panamá, Peru e Colômbia (NEUMAN, 1991). Embora, em princípio, a DEA atue colaborando com as polícias locais, ela vai “adquirindo espaços de ação e poder, e termina sendo um órgão de intervenção. Trabalha como se estivesse em território dos Estados Unidos” (NEUMAN, 1991, p. 82).

A Colômbia possivelmente é um dos países onde são manifestados de forma mais evidente os interesses estratégicos da política antidroga estadunidense e o seu caráter geopolítico. O chamado Plano Colômbia – que, sob a designação de *Iniciativa Andina*, concerne também a seus vizinhos – é uma consistente prova empírica nesse sentido. A União Europeia, desde o princípio, foi uma rigorosa crítica desse Plano, negando-se a participar do mesmo com cofinanciamento, por se opor ao fato de que mais de 70% dos recursos

estadunidenses fossem destinados a reforçar o potencial dos corpos repressivos colombianos (LABROUSSE, 2011), promovendo uma lógica de guerra e causando insegurança às populações dos países vizinhos.

O envolvimento dos Estados Unidos com a questão das drogas na Colômbia, e na América Latina de forma geral, mais além do seu combate, responde à defesa de seus projetos geopolíticos e econômicos. Conforme tem afirmado Labrousse (2011, p. 104-105):

Washington controlava o conjunto do continente graças às catorze bases militares – em particular a de Howard – situadas na zona norte-americana do Canal do Panamá, onde estava instalado o Comando Sul das Forças Armadas dos Estados Unidos. Depois de devolver a Zona do Canal às autoridades panamenhas, em dezembro de 2009, os Estados Unidos esperavam manter sua presença militar sob a forma de um centro continental de luta antidroga, o qual foi rechaçado pela presidente Mireya Moscoso, que assumiu o governo em setembro de 1999. A isto se agregou a negativa, por parte do governo venezuelano de Hugo Chávez, à permissão para aviões estadunidenses sobrevoassem o seu espaço aéreo. Este novo contexto os obrigou a um outro deslocamento, em particular nas ilhas aéreas de Manta (Equador), de Comalpa (El Salvador) e nas ilhas de Curaçao de Aruda (possessões neerlandesas). A maioria destes acordos de instalações de bases devem ser renegociados periodicamente: foi assim que o chefe de Estado equatoriano [na época], Rafael Correa, não renovou a concessão da base de Manta - desde onde operavam os aviões espões Orion C-130 e Awacs – quando chegou o seu fim em 18 de setembro de 2009.

Do ponto de vista geopolítico, a Colômbia é um país estratégico para os Estados Unidos. A nação tem costas sobre o Pacífico e o Caribe. Além disso, empresas petrolíferas estadunidenses operam na Colômbia e o governo norte-americano equipa e treina, através das suas companhias privadas de segurança, soldados colombianos para proteger 770 km do oleoduto Caño Limbo-Coveñas. É esta importância geoestratégica que explica, por exemplo, que os Estados Unidos tenham feito ‘vista grossa’ e ignorado “os vínculos dos partidos políticos que apoiavam o presidente

[Álvaro] Uribe com os paramilitares ligados ao tráfico de drogas” (LABROUSSE, 2011, p. 105). Ou seja, paradoxo e verdade ao mesmo tempo: a potência que promove o discurso do combate ao tráfico de drogas aceita a sua existência em nome dos seus interesses políticos e econômicos.

No entanto, quando se trata de cuidar dos seus próprios interesses, os Estados Unidos não estão só na tolerância com o tráfico de drogas. Por exemplo, “a França nunca se preocupou em saber como o Paquistão lhe podia pagar as compras de armamento ao final dos anos 1980, quando uma parte importante do dinheiro da droga contribuía com o equilíbrio da balança de pagamentos desse país devido a guerra com o Afeganistão” (LABROUSSE, 2011, p. 106). Também se pode mencionar a complacência do Reino Unido em relação a um centro de lavagem de dinheiro como Jersey ou ainda a cumplicidade dos Países Baixos no tocante à lavagem de dinheiro e o tráfico em Sint Maarten. A ironia da história sobre o moralismo de governos ocidentais a respeito das drogas: em cada época da história, eles têm um modo diferenciado de “fazer a sua guerra do ópio” e obter lucros com ela.

Apesar dessa mescla de contradição e hipocrisia das principais potências ocidentais – envolvendo os seus interesses, as drogas e a obtenção de vantagens políticas e econômicas –, a imagem que tem sido difundida, desde o continente americano para o mundo, é que a criminalidade associada à droga e à corrupção é de responsabilidade exclusiva das nações da região que têm identidade latina. Contudo, por outro lado, esse fato também reflete o profundo fracasso que tem sido a política proibicionista e a chamada ‘Guerra contra as Drogas’, que não têm impedido o crescimento do consumo, gerando ainda um efeito adicional e perturbador: o aumento da violência e a preparação de terreno para a disseminação de outras modalidades de crime. A propósito do referido fracasso, na Sessão Especial da Assembleia Geral das Nações Unidas sobre Drogas (UNGASS) de 1998, foi definido um marco para levar adiante uma ampla redução do consumo mundial de drogas nos dez anos seguintes. Ao final do período, em 2008, no entanto, isso não se verificou, conforme pode ser constatado na tabela a seguir.

**Tabela 1** - Consumo mundial de algumas drogas (1998-2008)

|              | Opiáceos      | Cocaína      | Cannabis      |
|--------------|---------------|--------------|---------------|
| 1998         | 12.9 milhões  | 13.4 milhões | 147.4 milhões |
| 2008         | 17.35 milhões | 17 milhões   | 160 milhões   |
| % de Aumento | 34,5%         | 27%          | 8,5%          |

Fonte: Adaptado de Global Commission on Drug Policy (2011).

O escrutínio sócio-histórico aqui realizado das políticas de drogas, da gênese/evolução do proibicionismo e da dimensão geopolítica que a questão das drogas comporta, como primeiro imperativo para habilitar a abordagem da Educação Popular a respeito, proporciona, ao mesmo tempo, subsídios analíticos básicos a serem incorporados pelo segundo imperativo. Ou seja, o que se refere às modalidades específicas do desenvolvimento do trabalho educativo sobre drogas desde a perspectiva da Educação Popular, na medida em que a incursão sócio-histórica aporta conhecimentos, conforme eles foram realçados, pertinentes à justificação e fundamentação do tipo de ações que devem constituir as modalidades educativas acerca das drogas sob a ótica da Educação Popular.

### **Para além do discurso proibicionista sobre drogas: modalidades de abordagem da Educação Popular**

Dentre os subsídios analíticos proporcionados pelo escrutínio sócio-histórico realizado no imperativo anterior, dois são centrais, cabendo serem destacados neste segundo imperativo como forma de lastrear a justificativa e a fundamentação das modalidades de abordagem da Educação Popular a respeito das drogas. Isto é, eles são: 1) a evidência de que a Guerra contra as Drogas, alimentada pelo discurso proibicionista, fracassou; 2) a demonstração empírica de que a questão das drogas comporta uma dimensão política e está condicionada pelas disputas que envolvem as relações de poder.

Desse marco decorre que é imprescindível ir além do discurso proibicionista sobre as drogas, superando a ação bélica como dispositivo operacional principal no enfrentamento do tema, e, por outro lado, é necessário desvendar as implicações – em termos de *poder* - ocultamente

contidas no modo tradicional de focar as drogas e definir as suas políticas. Dentre outros, estes são balizadores centrais a serem tidos em atenção pelas modalidades da Educação Popular no desenvolvimento da abordagem a respeito do trabalho educativo sobre as drogas. Passo a considerar algumas dessas modalidades.

A primeira concerne à própria linguagem utilizada, quer dizer, refere-se à mudança no tipo de linguagem estigmatizada que geralmente é empregada, que cria, conforme o conceito sociológico formulado por Cohen (1987), o que se pode chamar de *pânico moral*. A linguagem usada quando se fala de pessoas que consomem drogas (ilícitas) tem um forte impacto na maneira como as demais pessoas e a sociedade em geral as veem, bem como no modo como elas próprias formam o seu autoconceito. Nesse sentido, os meios de comunicação, por exemplo, têm uma imensa influência a respeito de como a população percebe as drogas. A opinião pública e as representações difundidas pela mídia sobre o consumo de drogas reforçam-se mutuamente, uma vez que são induzidas pela reprodução do estigma.

Termos em geral usados – como drogado – são alienantes e definem as pessoas limitando-as tão-somente ao consumo de uma substância, e assim as concebem como “outros indivíduos à parte da sociedade”, moralmente defeituosos e inferiores (os *outsiders*, conforme a abordagem que desenvolvi anteriormente).

A utilização da linguagem depreciativa se estende ainda às pessoas em recuperação do uso problemático de drogas, com elas sendo referidas como “limpas”, o que implicitamente significa dizer que antes eram sujas e imundas. A estigmatização tem, de imediato, dois efeitos perversos. Ou seja, quanto mais a sociedade estigmatize e repugne as pessoas que usam drogas ilícitas, menos oportunidade de tratamento ao consumo problemático é oferecido; da mesma forma, o estigma distancia as pessoas que necessitam de ajuda dos serviços disponíveis.

Mudar as percepções sobre as drogas e as pessoas que as usam requer mudar a forma de se referir a elas. Desse modo, trata-se de uma posição a ser efetivamente assumida pela abordagem da Educação Popular a seu respeito. O quadro a seguir oferece uma referência de orientação

discursiva nesse processo de mudança<sup>13</sup>, e pode marcar uma diferença relevante na maneira de a Educação Popular focar as drogas.

**Quadro 1** – Termos recomendáveis e não recomendáveis na abordagem sobre drogas

| Expressões a evitar  | Expressões a utilizar  |
|--|--|
| Usuário de drogas  | Pessoa que usa drogas  |
| Adito, abusador de drogas, drogado, maconheiro, etc.         | Pessoa com dependência às drogas, pessoa com uso problemático de drogas, pessoa que usa drogas (quando o uso não é problemático) |
| Viciado em drogas  | Desordem por uso de substâncias; uso problemático  |
| Adito a drogas   | Tem uma desordem com drogas  |
| Limpo  | Abstêmio; pessoa que deixou de usar drogas   |
| Contaminado  | Positivo ao uso de substâncias   |
| Lutar, guerrear contra as drogas (e outros termos violentos) | Abordar as drogas, gerir a questão das drogas  |
| Narcosalas; salas de injetar-se; picaderos                   | Salas de consumo supervisionado  |
| Ex adito, adito reformado                                    | Pessoa em recuperação, pessoa em recuperação a longo prazo   |
| Usuário de drogas injetáveis                                 | Pessoa que se injeta drogas  |
| Terapia de reposição de opioides                             | Terapia de substituição de opioides  |

Fonte: Elaborado com base em The Associated Press (2017).

A difusão de termos degradantes gera a percepção e as atitudes públicas que permitem o desenvolvimento de políticas responsáveis por tratar as pessoas que usam drogas como sub-humanas, não cidadãs e ‘bodes expiatórios’ de problemas sociais mais amplos, e desse modo oferecem justificativas para que elas sejam punidas. Promove-se, assim, atos ilegítimos que desumanizam as pessoas que usam drogas. Quando líderes políticos corroboram essa situação e optam por difundir temores sobre as drogas, para manter ou intensificar a proibição, convertem-se em verdugos dos cidadãos envolvidos com a

<sup>13</sup> Trata-se de um marco de orientação discursiva a ter em conta nas áreas de atuação que têm interface com as drogas, principalmente nas esferas da educação e da saúde. O quadro é apenas uma amostra, um exemplo preliminar, da mudança discursiva requerida.

questão, assim como contribuem para enganar a sociedade e propagar uma postura não educativa a respeito de um assunto de vital importância.

Portanto, a mudança de orientação discursiva é uma condição *sine qua non* para que o tema das drogas seja tratado com o devido equilíbrio. Ao assumir essa mudança como uma das suas modalidades na abordagem da questão, a Educação Popular chancela-se como enfoque analítico credenciado a respeito e como dispositivo pertinente de intervenção teórico-prática.

Uma segunda modalidade a ser assumida pela mesma concerne à alternativa da *redução de danos*, como dispositivo de trabalho socioeducativo no contexto do uso problemático de drogas, e, também, como aposta social para que sejam formuladas políticas sob essa ótica. Para tanto, é fundamental que esteja definido adequadamente no âmbito da Educação Popular o que se entende por *redução de danos*. Nesse sentido, em princípio, importa indagar sobre os danos decorrentes da existência de mercados ilegais e não regulados de drogas<sup>14</sup>, para então se definir princípios e ações para o trabalho socioeducativo em função de sua redução. O quadro a seguir apresenta um panorama dos mesmos.

**Quadro 2** – Classificação de danos decorrentes de mercados de drogas ilegais e não regulados

| Contexto                  | Danos   |
|---------------------------|---|
| Saúde e segurança pessoal | - Mortes<br>- Acidentes no trabalho<br>- Violências interpessoais diversas  |
| Social                    | - Delinquência organizada<br>- Delinquência comum<br>- Degradação urbana<br>- Perda de espaços públicos<br>- Insegurança cidadã (objetiva e subjetiva)<br>- Estigmatização de minorias<br>- Colapso/ineficiência do sistema penal<br>- Mais controle/repressão sobre populações específicas |
| Econômico                 | - Enriquecimento ilícito<br>- Evasão fiscal<br>- Fuga de capitais<br>- Conluio com empresas ilegais<br>- Custos bilionários da repressão  |
| Político                  | - Corrupção e participação de funcionários públicos em ilícitos<br>- Deslegitimação institucional<br>- Violações dos direitos humanos e das liberdades civis<br>- Narcodiplomacia   |
| Cultural                  | - Sexismo<br>- Lei do mais forte<br>- Desvalorização da educação como canal de mobilidade social, abandono escolar, cultura do crime  |

Fonte: elaboração própria baseada em Zaitch (2009).

Parte dos danos acima descritos requerem ser considerados a partir das políticas de drogas mais amplas, onde se coloca a necessidade de discutir a superação do proibicionismo e a regulação do mercado ilegal de drogas. Do ponto de vista do trabalho socioeducativo específico, sob a perspectiva da Educação Popular, impõe-se levar adiante ações em três dimensões, conforme a descrição do quadro abaixo.

<sup>14</sup> Considerando ademais que, em nível de consumo, "parte dos danos e riscos presentes estão ligados à natureza mesma das substâncias e à forma como elas são consumidas" (ZAITCH, 2009, p. 63).

**Quadro 3** – Trabalho socioeducativo de redução de danos sob a perspectiva da educação popular

| Dimensões                                      | Ações  |
|--|--|
| Promoção dos direitos humanos                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Defender o garantismo nos trâmites judiciais, penais e processuais em geral, ou seja, o respeito ao devido processo legal.</li> <li>- Rejeitar estados de exceção, violação dos direitos individuais e a tortura.</li> <li>- Repelir a aplicação da pena de morte.</li> </ul>   |
| Construção de aportes interdisciplinares       | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Superar as abordagens fragmentadas sobre as drogas, que geralmente se apoiam apenas numa área científica.</li> <li>- Produzir enfoques com evidência científica no sentido de desconstruir a retórica moral e ideológica das cruzadas antidrogas, principalmente a sua “missão” politicamente rentável aos seus patrocinadores, ao combinar um alto grau de discurso populista, o financiamento de uma massiva casta de supostos especialistas, funcionários de captura/apreensão e operações espetaculosas com a cobertura da mídia.</li> </ul>  |
| Intervenção no contexto da educação formal     | <p>*Preliminarmente, ter presente dois postulados, inclusive na contracorrente de versões laudatórias da Educação Popular, quais sejam:</p> <p>1) A Escola, em meios sociais de alta vulnerabilidade e vácuo das instituições, ainda é provavelmente a única instituição oficial a se fazer presente, detendo (também ainda) algum respeito material e simbólico. No mais, prevalece a deslegitimação institucional, a criminalidade e a sua lógica. Portanto, faz-se necessário repelir os discursos que desprezam a Escola, sob as mais diversas justificativas, como, por exemplo: ‘é uma instituição tradicional’, ‘está em crise’, ‘a educação ocorre na rua, no mundo, em nome da liberdade’ (uma compreensão enviesada que se apoia numa dicotomia entre educação formal e não formal e que, muitas vezes, equivocadamente encontra abrigo na Educação Popular).</p> <p>2) Defesa do ofício docente, tendo-se presente que o professor é um mediador indispensável no tocante à socialização escolar e à relação de ensino-aprendizagem. Isso significa recusar as visões segundo as quais a função docente vai desaparecer ou então que, para a aprendizagem ocorrer, não é necessária a presença de um professor, ‘porque as pessoas se educam na interação com o mundo’ (outra compreensão enviesada que também, muitas vezes, encontra abrigo na Educação Popular).</p> <p>Partindo destes dois postulados, desenvolver ações no seguinte sentido:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Esclarecer o significado do conceito de drogas, enfocando a construção sócio-histórica da distinção entre drogas lícitas e ilícitas.</li> <li>- Desenvolver atividades na Escola, como oficinas, conjuntamente para pais e alunos sobre o tema.</li> <li>- Proporcionar aportes de formação continuada sobre drogas aos professores, tendo como diretrizes o enfoque sócio-histórico a respeito do tema, a noção medicalização da sociedade, a abordagem do campo da saúde coletiva, o conceito de <i>ownership</i> (propriedade de si, autodomínio), etc.</li> </ul> |
| Intervenção no contexto da educação não formal | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Difundir conhecimentos de promoção da saúde, socializando estes no âmbito do uso problemático de drogas, no sentido de as pessoas assimilarem informações pertinentes ao seu estado.</li> <li>- Produzir conhecimentos a respeito das drogas em parceria com instituições /entidades que desenvolvem atividades ligadas à área, como ONGs.</li> <li>- Socializar na esfera da sociedade civil conhecimentos sobre as drogas, com base em evidência científica, em contraposição às informações sensacionalistas e preconceituosas sobre o assunto que são divulgadas frequentemente por diversos meios.</li> </ul>  |

Fonte: Elaboração própria.

A terceira, e última, modalidade de abordagem da Educação Popular acerca das drogas que aqui apresento tem em atenção, em princípio, que o problema do uso de drogas não está centrado nas drogas em si, mas sim na forma de consumo, e designadamente no tipo de vínculo que a pessoa estabelece com as substâncias. Disso resulta que é necessário assumir fortemente a distinção entre uso problemático e não problemático quando se fala de drogas. Nessa perspectiva, diante de situações consideradas de emergência, é relevante que o modo de as

enfocar siga alguns passos específicos. Entre estes passos, podem ser destacados os seguintes:

a) *Entrevistas individuais*, que deverão ser realizadas em um contexto adequado e pautadas de acordo com as condições do ambiente educativo. É importante que, no caso de estudantes, não se vincule - diante deles e de forma reiterativa - o tema do consumo com outros problemas que eventualmente apresente o jovem no âmbito educativo, como as dificuldades no rendimento escolar. O foco deve ser a situação específica

em apreço. Na primeira entrevista, a prioridade é escutar, procurando-se obter a maior quantidade possível de informações.

b) *Operacionalização de providências.* Esta fase constitui um processo planejado de acordo com estratégias e objetivos previamente definidos. Efetivamente, as entrevistas devem ser feitas como parte desse processo, obedecendo a uma sequência, e não de forma isolada. Conforme este encaminhamento, deve-se evitar medidas apressadas, sem prévia análise e avaliação. Dessa forma, a entrevista se apresenta como uma instância de busca compartilhada, orientada a equalizar a situação. Deve-se comunicar ao estudante que a sua família precisa ser convocada.

c) *Derivação ao âmbito da saúde.* Em qualquer etapa do processo, pode ser necessário empreender um encaminhamento ao âmbito da saúde, pelo que então se deve trabalhar de forma coordenada com esse setor.

As modalidades de abordagem da Educação Popular sobre as drogas que aqui coloquei em realce não são apenas artefatos de mediação pedagógica, mas também dispositivos de análise que interrogam a realidade que envolve o referido tema no sentido de desconstruir as categorias de pensamento impensadas a seu respeito, que, como disse Bourdieu (1996), delimitam o pensável e predeterminam o pensado.

Como arremate das referidas modalidades, no que concerne ao trabalho educativo no contexto formal, isto é, da educação escolar, há de se adotar um padrão de abordagem interdisciplinar para tratar da questão das drogas, conforme a pesquisa empírica a respeito da experiência uruguaia de regulação da venda de cannabis demonstra (LEITE, 2018). Neste sentido, o quadro a seguir apresenta parâmetros norteadores.

**Quadro 4** - Padrão interdisciplinar para abordagem das drogas nas escolas

| Áreas                | Temas  | Diretrizes e conteúdos   |
|----------------------|--|--|
| Ciências da Natureza | As pessoas e a saúde   | Abordagem específica do consumo de drogas e seus efeitos sobre o organismo. Elementos conceituais e atitudinais em relação a estilos de vida saudáveis, organização do tempo e ócio, etc.  |
| Educação Física      | Condição física; qualidades motoras; expressão corporal; esportes; atividades no meio natural  | Conteúdos conceituais relacionados com a saúde e as alternativas de ócio. Entre os conteúdos atitudinais, a melhora da capacidade de relação com os outros, o trabalho em equipe, a aceitação e o respeito a regras. Enfoque sobre o valor do esporte frente ao desenvolvimento integral da personalidade, refletir sobre êxito e preparação para alcançá-lo.                        |
| Matemática           | Interpretação, representação e tratamento de informação  | Tendo em conta que um dos objetivos da área de Matemática é o desenvolvimento de competências relativas à capacidade de tomar decisões fundamentadas e acerca de estratégias de resolução de problemas, os conteúdos conceituais referidos ao tratamento estatístico da informação podem ser utilizados sobre dados de consumo de drogas, incidência de problemas relacionados, etc. |
| Ciências Humanas     | A população e o espaço urbano; a atividade humana e o espaço geográfico; sociedade e mudança no tempo; economia; arte, cultura e sociedade; a vida social e a reflexão ética | Os aspectos históricos e socioculturais do consumo de drogas, assim como os determinantes sociais que se encontram na base da questão das drogas.  |
| Linguagem            | Usos e formas da comunicação oral e escrita; a literatura; sistemas de comunicação verbal e não oral   | O uso da linguagem como mecanismo básico de comunicação, tendo em vista melhorar a assertividade e a resistência à possível pressão do grupo. O gosto pela leitura e escrita como forma de aportar possibilidades de utilização criativa do ócio. Os meios de comunicação, sua lógica, sua influência, etc.  |

Fonte: Leite (2018)

## À guisa de conclusão

Neste trabalho, procuramos desenvolver uma análise da relação entre Educação Popular e drogas. Para atingir este fim, inicialmente, discutimos as heterogeneidades originárias da Educação Popular e o seu escopo; em seguida, demonstramos como a esfera envolvendo a sociedade, as normas, o desvio social e as drogas constitui um quadro desafiante à Educação Popular. Este quadro desafiante levou-nos a realizar uma incursão sócio-histórica a respeito da tríade drogas, políticas e proibicionismo, para então delinear, de forma alternativa, algumas modalidades de abordagem da Educação Popular sobre a questão das drogas. Ou seja, a partir do concatenamento de premissas, buscamos realizar um percurso analítico fundamentado para apresentar uma perspectiva de enfoque das drogas situada no campo da Educação Popular. A título de notas finais, em decorrência do percurso empreendido, importa enfatizar três considerações.

A primeira é que o marco de reflexão no qual a abordagem da Educação Popular sobre as drogas aqui exposta se inscreve coloca de parte as explicações que descrevem o ato de contrariar regras da sociedade, a exemplo de usar determinadas substâncias, como sendo resultado de fatores estritamente individuais, não poucas vezes definidos como patologias absolutamente pessoais. A pesquisa a respeito de tal tema deve ser sobretudo o estudo da construção e reafirmação de conteúdos axiológicos da vida cotidiana. Conforme a discussão que desenvolvi no início deste trabalho, o desvio às normas, que coloca a pessoa implicada nas margens da sociedade (o *outsider*), é expressão dos próprios processos sociais, ou seja, é um produto do 'jogo social' segundo a lógica de poder que configura as relações coletivas.

A segunda consideração diz respeito ao fato de que a abordagem da Educação Popular sobre as drogas que chanceli nesta incursão analítica descarta duas atitudes bastante tradicionais, principalmente de muitos agentes públicos, quando está em causa a adoção de alguma política de natureza social que demanda um componente educativo, quais sejam: a) um ponto de vista meramente instrumental que parece entender a educação como uma espécie de tecnologia axiologicamente neutra e aplicável com o único

propósito de gerir as questões sociais; b) a percepção da educação apenas como recurso retórico e linha auxiliar para construir consenso em torno de iniciativas a serem implementadas. O que estas visões não têm em conta, e que este trabalho sustenta, é que a educação é um fenômeno que não somente reproduz os parâmetros da socialização instituída, mas também ela própria gera novos tipos de sociabilidades e comportamentos que incidem de modo diferente nas mais diversas esferas sociais, como nas formas de organização familiar, na própria escola, no âmbito político, etc.

Por fim, a concepção de Educação Popular aqui subscrita assume como sendo imperioso analisar a sociedade contemporânea indo além da descrição dos seus aspectos, contradições e problemas, assim como da repetição de proclamações anacrônicas para enfrentar estes últimos. Trata-se de uma concepção que, vislumbrando o novo que a marcha do movimento histórico delineia, tem no seu horizonte a construção de uma sociedade na qual a realidade da diversidade humana – seja pessoal, orgânica, social, de gênero ou étnica – não esteja submetida a uma lógica de poder que criminaliza as diferenças das formas como as pessoas vivem a sua existência e suprime a liberdade no modo de elas conduzirem as suas próprias vidas.

## Referências

- ASSOCIATED PRESS. **The Associated Press Stylebook 2017 and Briefing on Media Law**. New York: AP, 2017.
- BECKER, Howard S. **Outsiders: studies in sociology of deviance**. New York: The Free Press, 1963.
- BURKE, Peter. **Sociologia e história**. Lisboa: Afrontamento, 1980.
- BLANRUE, Paul-Eric. As muitas vidas da Ku Klux Klan. **Revista História Viva**, n.º. 21, 2005
- BOURDIEU, Pierre. **Lição sobre a lição**. Vila Nova de Gaia: Estratégias Criativas, 1996.
- CALADO, Alder Júlio F. Educação popular como processo humanizador: Quais protagonistas?. In: LEITE, Ivonaldo e PEREIRA, Antonio Alberto. **Educação do campo, agroecologia e luta pela terra no Vale do Mamanguape/PB**. João Pessoa: Ideia, 2014.

- COHEN, Stanley. **Folk devils and moral panics: The creation of the mods and the rockers.** Oxford: Basil Blackwell, 1987.
- DUMAZEDIER, Joffre; CHOSSON, Jean-François; HERFRAY, Charlotte. **Acerca del Método Pedagógico del Entrenamiento Mental.** Traducción del Francés de Hilda Santos. Cuadernos de Cátedra Facultad de Filosofía y Letras – UBA. Buenos Aires: OPFYL, 2001.
- ESCOHOTADO, Antonio. **Historia general de las drogas.** Madrid: Espasa, 1998.
- FERNANDES, Luís. Terapias punitivas e punições terapêuticas: o estranho caso do “toxicodependente”. In: CUNHA, Manuela Ivone e DURAND, Jean-Yves (orgs.). **Razões de saúde: poder e administração do corpo – vacinas, alimentos, medicamentos.** Lisboa: Fim de Século, 2011.
- FREIRE, Paulo. **A importância do ato de ler: em três artigos que se completam.** 39.ed. São Paulo: Cortez, 2000
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido.** 17.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.
- FREIRE, Paulo. **Ação cultural para a liberdade e outros ensaios.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.
- GARAT, Guillero. **Marihuana y otras yerbas: prohibición, regulación y uso de drogas en Uruguay.** Montevideo: Sudamericana, 2016.
- GLOBAL COMMISSION ON DRUG POLICY. **Report of the Global Commission on Drug Policy – War on drugs.** 2011. Disponible en < [http://www.globalcommissionondrugs.org/wpcontent/uploads/2017/10/GCDP\\_WaronDrugs\\_EN.pdf](http://www.globalcommissionondrugs.org/wpcontent/uploads/2017/10/GCDP_WaronDrugs_EN.pdf)> [acceso: 20/04 /2018].
- GONZALEZ, Jeferson A. **Cultura, educação popular e transformação social nas formulações do MEB e do CPC (1961-1964).** Dissertação de Mestrado (Programa de Pós-graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade de Campinas – UNICAMP). Campinas: 2011, 135 págs.
- GERBER, Rudolph J. **Legalizing marijuana: Drug Policy Reform and Prohibition Politics,** Westport, CT: Greenwood Press, 2004.
- GRILLO, Ioan (2011). **El narco: Inside Mexico’s Criminal Insurgency.** Londres: Bloomsbury, 2011.
- LABROUSSE, Alain. **Geopolítica de las drogas.** Montevideo: Trilce, 2011.
- LEFEBVRE, Henri. **Lenguaje y sociedad.** Buenos Aires: Proteo, 1967.
- LEITE, Ivonaldo. **De la sociología de la desviación a la sociología de la educación: Drogas, una perspectiva sobre la política uruguaya de regulación del cannabis y las bases hacia el trabajo socioeducativo.** Informe de Investigación de Postdoctorado. Departamento de Sociología de la Facultad de Ciencias Sociales de la Universidad de la República. Montevideo: 2018.
- NEUMAN, Elías. **La legalización de las drogas.** Buenos Aires: Ediciones Depalma Buenos Aires, 1991.
- ONU. **Convención Única de 1961 sobre estupefacientes.** Nueva York. Disponible en < [https://www.unodc.org/pdf/convention\\_1961\\_es.pdf](https://www.unodc.org/pdf/convention_1961_es.pdf)> [acceso: 14 /03 /2018].
- RODRIGUES, Thiago. **Política e drogas nas Américas.** São Paulo: EDUC/FAPESP, 2004.
- SHEERER, Sebastian. Estabelecendo o controle sobre a cocaína (1910-1920). In: BASTOS, Francisco I. y Gonçalves, Odair D. (eds.). **Drogas é legal?.** Rio de Janeiro: Imago, 1993.
- SOCIEDADE DAS NAÇÕES. **Convenio para supresión del tráfico ilícito de drogas nocivas.** Ginebra: 1936. Disponible en < [http://www.oas.org/juridico/spanish/tratados/sp\\_conve\\_supre\\_trafi\\_ilici\\_drog\\_noci\\_gine.pdf](http://www.oas.org/juridico/spanish/tratados/sp_conve_supre_trafi_ilici_drog_noci_gine.pdf)> [acceso: 12 /03 /2018].
- TAYLOR, Ian; WALTON, Paul; YOUNG, Jock. **La nueva criminología: contribución a una teoría social de la conducta desviada.** Buenos Aires: Amorrortu Editores, 1997.
- TOUBES, Amanda; SIERVENT, María T. ; SANTOS, Hilda; LLOSA, Sandra; LOMAGNO, Claudia. **Revisión del concepto de educación no formal - Cuadernos de Cátedra de Educación No Formal.** Facultad de Filosofía y Letras UBA: Buenos Aires, 2006.
- TOUBES, Amanda; SIERVENT, María T. ; SANTOS, Hilda; LLOSA, Sandra. La situación de la educación de jóvenes y adultos en la Argentina. **Revista Brasileira de Educação,** nº 18, 2001, pp. 22-34.
- TOUBES, Amanda. Un enfoque de la Educación de Adultos. **Revista de la Universidad de Buenos Aires,** 4, 1961, pp. 744-752.
- UNODC. **Los trataos internacionales de fiscalización de drogas.** Nueva York 2013.
- ZAITCH, Daminán. Reducción de daños, seguridad y tráfico de drogas. In: **Revista Cuadernos de Se-**

**guridad**, nº. 11-12, 2009, pp. 51-80. Disponible em <[http://www.minseg.gob.ar/sites/default/files/cuadernos/11\\_zaitch.pdf](http://www.minseg.gob.ar/sites/default/files/cuadernos/11_zaitch.pdf)> [acesso: 20/04/2018].